



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Contratos	5
Outros Atos	6
Procuradoria-Geral do Município	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Instrução Normativa	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.055, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município:

01 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1259.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EMENDA
2023339960001
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do Ministério da Economia.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.056, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.196,80 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.196,80 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), para Custeio e Material Permanente na Área da Educação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.361.0021 GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
15.361.0021.1260.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FOMENTO DE

MATRICULAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 37.859,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 88.337,76

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 126.196,80 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE – Programa Escola em Tempo Integral – Lei nº 14.640/2023.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.057, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais), para despesas de custeio da entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE
4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 8.125,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação, valores correspondentes às vendas dos ingressos solidários da Festa do Peão de Viradouro 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento de Termo de Fomento vigente, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social a Entidade Hospital e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 3 de 15

Maternidade São Vicente de Paulo e dá outras providências correlatas."

Antônio Carlos Ribeiro de Souza, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o repasse, mediante subvenção social, no exercício de 2024, a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais), destinados às despesas de custeio da Entidade.

Art. 2º Fica o Município de Viradouro autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Entidade mencionada no artigo anterior, em atendimento a Lei nº 13019/2014.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.059, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.654,20 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.654,20 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para despesas de custeio na área da Saúde para Assistência Complementar, para pagamento do 13º Salário, do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 8.925,78
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE
4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 13.728,45

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da

Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento de Termo de Fomento vigente, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 13.728,45 (treze mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Exclui participante da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
Carla rosevania dos santos avelino	RG: 45.850.563-8	13/12/2023

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.156, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 4 de 15

4.055, de 15 de dezembro de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para recapeamento asfáltico nas vias urbanas do município:

01 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0023 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA/SANEAMENTO
15.451.0023.1259.0000 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EMENDA
2023339960001

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do Ministério da Economia.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.157, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.057, de 15 de dezembro de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais), para despesas de custeio da entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE
4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 8.125,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação, valores correspondentes às vendas dos ingressos solidários da Festa do Peão de Viradouro 2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.158, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.654,20 (vinte e

dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.059, de 15 de dezembro de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.654,20 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para despesas de custeio na área da Saúde para Assistência Complementar, para pagamento do 13º Salário, do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 8.925,78

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL - SAÚDE
4.4.50.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 13.728,45

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de 126.196,80 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º, da Lei nº 4.056, de 15 de dezembro de 2023, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 126.196,80 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), para Custeio e Material Permanente na Área da Educação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.361.0021 GESTÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 5 de 15

15.361.0021.1260.0000 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FOMENTO DE MATRÍCULAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 37.859,04

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 88.337,76

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto no valor de R\$ 126.196,80 (cento e vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), será utilizado o excesso de arrecadação, recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE - Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESUMIDO - AVISO DE LICITAÇÃO

O edital resumido - Aviso de licitação publicado em 15/12/2023, com relação ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 fora publicado com PARTE do objeto errado

Por tanto, onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A EVENTUAIS RECURSOS ESTADUAIS

Deve-se ler:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A EVENTUAIS RECURSOS **FEDERAIS**.

Uma vez que o erro se trata de mera formalidade que em nada prejudica a formulação das propostas, as demais condições do edital 120/2023 permanecem inalteradas.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 - Viradouro/SP - CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: licitacao@viradouro.sp.gov.br.

Viradouro, 15 de dezembro de 2023.

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 136/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LETICIA BIAGI GASPARINI SISDELLI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO AOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DO PAIF, DESTINADO A PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 (três) meses, com início em 15 de dezembro de 2023 e término em 15 de março de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 6 de 15

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 17/01/2024, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y025333-1	DPF8557	02/12/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/01/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 13/12/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
Y025331-1	FOT7144	02/12/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/01/2024
V025126-1	ERH1401	03/12/2023	17:16	181. I	538-00	ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL	17/01/2024
V025175-1	CSZ0378	02/12/2023	21:05	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	17/01/2024
V025173-1	ENP9588	02/12/2023	18:04	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/01/2024
V025307-1	ENP1286	02/12/2023	09:47	181. XX	762-51	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV ÀS PESS C/ DEFICIÊNCIA. S/ CREDENCIAL	17/01/2024
V025308-1	BLT4D00	02/12/2023	09:48	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	17/01/2024
V025167-1	DWW7145	01/12/2023	15:55	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAI	17/01/2024
V025166-1	DWW7145	01/12/2023	15:55	230. IX	663-71	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	17/01/2024
V025165-1	CDY4665	01/12/2023	11:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/01/2024
V025170-1	EKD5280	01/12/2023	17:27	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/01/2024
V025169-1	FGO7490	01/12/2023	14:10	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/01/2024
V025171-1	BZP0561	01/12/2023	17:25	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/01/2024
V025172-1	BZP0561	01/12/2023	18:28	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	17/01/2024
V025168-1	DWW7145	01/12/2023	15:55	230. V	659-92	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	17/01/2024
V025228-1	BKR2J82	21/11/2023	08:17	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	17/01/2024
V025230-1	FDI1520	30/11/2023	09:08	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/01/2024
V025164-1	EAP7248	28/11/2023	17:00	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/01/2024
V025163-1	EAP7248	28/11/2023	08:48	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	17/01/2024
V025231-1	GDQ4B70	30/11/2023	14:01	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	17/01/2024
Y025347-1	FEO1603	08/12/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/01/2024
V025229-1	DDN0478	28/11/2023	11:37	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	17/01/2024
Y024412-1	FPL9E23	08/12/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/01/2024
V023493-1	EYF6047	29/11/2023	17:50	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	17/01/2024
Y024422-1	BEM2E26	08/12/2023	00:00	257. 8	500-20	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	17/01/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 13/12/2023	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 8 de 15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 16/01/2024, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
Y024368-1	PUE3H27	20/10/2023	00:00	500-20	390,46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA	16/01/2024
Y024359-1	8KB3262	20/10/2023	00:00	500-20	586,94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA A PESSOA JURÍDICA	16/01/2024
V024420-1	BKB5112	15/10/2023	22:49	554-11	195,23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V025344-1	EDY9H38	17/10/2023	10:29	763-32	293,47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V025341-1	DCZ9854	14/10/2023	23:28	552-50	130,16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	16/01/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/12/2023	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V025340-1	EQU8B49	14/10/2023	23:28	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	16/01/2024
Y024170-1	FTG5H63	20/10/2023	00:00	500-20	586.94	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	16/01/2024
V025277-1	EDD8934	19/10/2023	11:32	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V023825-1	DMI5799	19/10/2023	07:03	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V025302-1	DXR7163	11/10/2023	10:05	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V025349-1	BKF4188	17/10/2023	11:23	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V025337-1	DMM8624	14/10/2023	21:52	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/01/2024
V025276-1	CPK8E32	19/10/2023	09:30	554-11	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V025279-1	FHN6B82	19/10/2023	11:38	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V025336-1	HTY6376	10/10/2023	17:32	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V023605-1	BKB9059	11/10/2023	12:47	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V025338-1	DMM8624	14/10/2023	21:52	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	16/01/2024
V024424-1	CFO2631	18/10/2023	18:27	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	16/01/2024
V025350-1	BLZ8198	19/10/2023	06:57	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	16/01/2024
V025346-1	FGO7649	17/10/2023	10:40	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V023614-1	AAQ3H47	12/10/2023	17:05	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/01/2024
V024423-1	DXX8G86	18/10/2023	17:47	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	16/01/2024
V025342-1	CDQ4A04	15/10/2023	03:42	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V025339-1	EUW5H19	14/10/2023	23:12	663-71	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO	16/01/2024
V024414-1	IXL6D54	11/10/2023	11:21	545-22	195.23	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	16/01/2024
V025347-1	FEO1603	17/10/2023	16:31	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V024413-1	EVJ2532	11/10/2023	10:29	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	16/01/2024
V024412-1	FPL9E23	11/10/2023	09:39	574-61	130.16	TRANSITAR EM LOCAL/HORÁRIO NÃO PERMITIDO PELA REGUL ESTABELECIDADA P/ AUTORIDADE	16/01/2024
V025343-1	DSJ4137	15/10/2023	03:42	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/01/2024
V025301-1	BBC0696	11/10/2023	10:00	567-31	130.16	PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO	16/01/2024
V024422-1	BEM2E26	16/10/2023	11:20	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	16/01/2024
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 12/12/2023	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 10 de 15

DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INGRESSO DO SHOW DA PAULA FERNANDES DA FESTA DO PEÃO DE 2011

DEVOLUÇÃO

Cadastramento Prévio Obrigatório de 18/09/2023 a 19/01/2024

O Município de Viradouro/SP – CNPJ 45.709.912/0001-75 informa que está realizando o cadastramento prévio e obrigatório para realizamos a devolução do valor do ingresso para o show da cantora Paula Fernandes, que aconteceria em 14/11/2011, junto a Festa do Peão de 2011 de Viradouro.

O cadastramento decorre do plano de devolução homologado junto aos autos do processo 0002513-81.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro/SP.

Para ter o direito à devolução, siga os passos abaixo:

1. Entre no link ao final deste comunicado e preencha o formulário de cadastramento, informando seus dados pessoais e confirmando que possui a condição de credor através de qualquer prova documental que indique, ainda que de forma indireta, a aquisição do ingresso, incluindo, mas não se limitando, ao ingresso em si, comprovante do pagamento do ingresso e reclamação formulada por qualquer meio até a data da propositura da ação, qual seja, 27/08/2012, sendo vedada a prova de condição de credor por meio testemunhal. A comprovação de compra do ingresso pode se dar por qualquer meio idôneo. Havendo dúvidas, se cadastre e no momento oportuno o Município analisará caso a caso, com o acompanhamento do Ministério Público.

2. O formulário ficará disponível por 120 dias. Após tal período, o Município terá a quantidade de credores que deverão ser ressarcidos para, a partir daí, passar a convocá-los munidos de seus documentos pessoais e os meios de provas acima referidos para assinarem um termo de entrega bem como informarem os dados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 11 de 15

para a transferência bancária, o que deverá ser efetivado no prazo máximo de 365 dias, a contar da publicação inicial acerca da devolução em questão.

3. O valor da devolução do ingresso foi fixado junto ao processo judicial acima, ficando em R\$ 35,00 cada um (valor da época), e no momento da devolução este valor será corrigido monetariamente e será acrescido de juros de mora de 01 (um) por cento ao mês desde a pretensa data do evento (14/11/2011).

- Início do cadastramento: 18/09/2023
- Fim do Cadastramento: 19/01/2024
- Paço Municipal: Praça Major Manoel Joaquim, nº. 349 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP – Telefone: (17) 3392 - 8800
- Site oficial: www.viradouro.sp.gov.br
- Diário Oficial do Município: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>
- Facebook: www.facebook.com/prefeituradeviradouro
- Instagram: @prefeituradeviradouro
- Dúvidas: devolucaopaulafernandes@viradouro.sp.gov.br
- Edital de Devolução publicado no diário oficial do estado de São Paulo em 19/09/2023.

Link para o formulário de cadastro:

(copie e cole no navegador de sua preferência)

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScCH4BmEWJ6h_d99mlkBldbre2NEldusMsDWULeZ5H8gBZAFA/viewform?fbclid=IwAR2_O4mzQ1hy0XPNz_QLbUWGwBpKFUIgdRNyX5U0P0Gnq4PwUi9AQShj5DI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 12 de 15

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias



Procuradoria-Geral do Município

Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

PORTARIA PGMVIR 045/2023

Viradouro/SP, 18 de dezembro de 2023.

“Suspende os prazos que internos da PGM e da comissão de sindicâncias, durante o recesso forense e dá outras providências”

CONSIDERANDO o período de recesso forense compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024 (inclusive), previsto no artigo 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que neste período a maioria dos procuradores do município entram em gozo de suas férias regulamentares (LCM 042/2010), a fim de que os trabalhos da PGM não sejam afetados, uma vez que neste período há uma diminuição natural de expedientes ante o recesso forense;

CONSIDERANDO que em virtude das férias concedidas à maioria dos procuradores, àqueles que não gozam das suas férias e permanecem no trabalho neste período recebem um número maior de funções para suprir a ausência dos demais, ainda que exista uma diminuição natural durante o recesso;

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os prazos das sindicâncias e processos administrativos disciplinares que tramitam perante a comissão permanente designada pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal de Viradouro, bem como ficam sobrestados os referidos processos para todos os fins, durante o período de 20 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam suspensos todos os prazos internos da Procuradoria-Geral do Município durante o prazo referido no artigo 1º desta portaria, com exceção dos prazos judiciais ou dos prazos fixados pela Procuradora-Geral, em ato próprio, dispensada a fundamentação.

§1º. Os pedidos de pareceres jurídicos no âmbito das licitações terão prazo regulamentar mínimo para retorno à Divisão solicitante de 05 (cinco) dias úteis, com a contagem se iniciando no dia útil



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br
CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015
Doc. Página 01 de 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 13 de 15



Procuradoria-Geral do Município

Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

subsequente à entrada dos autos na PGM, durante o período de 19 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, prorrogáveis por até 03 (três) dias úteis, à critério da Procuradora-Geral.

§2º. Os pedidos de pareceres jurídicos administrativos em geral terão prazo regulamentar mínimo para retorno à Divisão solicitante de 10 (dez) dias úteis, com a contagem se iniciando no dia útil subsequente à entrada dos autos na PGM, durante o período de 19 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias úteis, à critério da Procuradora-Geral.

§3º. Os pedidos dos adicionais de qualificação profissional que tratam a Lei Complementar Municipal 103/2023 serão realizados normalmente durante o recesso forense, contudo, estará suspensa a contagem do prazo de 30 dias para a emissão da manifestação jurídica, prevista na LCM 103/2023, para os pedidos que adentrarem à PGM de 19 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024.

§4º. Ficam suspensas as autorizações de faltas abonadas no período compreendido no artigo 1º desta portaria dos servidores lotados na PGM.

Art. 3º - Durante o recesso previsto nesta portaria, os expedientes serão distribuídos de forma aleatória entre os procuradores que estiverem presentes, independente do segmento que o pertença.

Parágrafo Único. Permanecerão de plantão na sede da Procuradoria-Geral, nos dias úteis, durante o recesso forense:

I – Das 07h às 12h – Dr. Rafael Junqueira Ruiz;

II – Das 13h às 17h – Dr^a. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br
CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015
Doc. Página 02 de 02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 14 de 15



Procuradoria-Geral do Município

Viradouro/SP - CNPJ: 45.709.912/0001-75

PORTARIA PGMVIR 046/2023

Viradouro/SP, 18 de dezembro de 2023.

“Remaneja servidores no âmbito das repartições públicas do Município de Viradouro/SP”

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI, Procuradora-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado o senhor REGINALDO GALVÃO LOPES, da Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica remanejada a senhora CAROLINA FRANCISQUINE LAZARINI, da Secretaria Municipal de Educação para a Procuradoria-Geral do Município, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Fica designada a senhora CAROLINA FRANCISQUINE LAZARINI como fiscal de contratos da Procuradoria-Geral do Município de Viradouro, na qual atuará em conjunto com o gestor de contratos da PGM.

Parágrafo Único. O desempenho da função de fiscal não gerará remuneração adicional à servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO



Avenida Rui Barbosa nº. 821 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000 – www.viradouro.sp.gov.br

CNPJ: 45.709.912/0001-75 - procuradoria@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-3015

Doc. Página 01 de 01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X | Edição nº 2430

Página 15 de 15

Instrução Normativa

INFORMATIVO SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGMVIR/CGM 002/2023 DE 23/11/2023 - VEDAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANO ELEITORAL - CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE GESTÃO

A Procuradoria-Geral do Município de Viradouro, em conjunto com a Controladoria-Geral do Poder Executivo informam que todos os servidores devem conhecer e cumprir o quanto previsto na **Instrução Normativa Conjunta PGMVIR/CGM 002/2023 de 23/11/2023**, que tem como objetivo orientar a todos os servidores públicos as vedações atinentes ao último ano de gestão, que se inicia em 01/01/2024.

A instrução normativa pode ser encontrada no diário oficial do Município do dia 23/11/2023 (Ano X | Edição nº 2413 de 23/11/2023).

Viradouro/SP, 18 de dezembro de 2023.

MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO BRESQUI

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

CHEFE DO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO